



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº: 111/99

DE 30 DE JUNHO 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita, e dá outras providências...”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de créditos por antecipação de receita, de conformidade com a Lei orçamentária nº 451/98, de 07 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - O valor autorizado pelo Legislativo Municipal, será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 30 dias do mês de Junho de 1.999.

01/07/99


RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 111/99 de 30 de Junho de 1.999, justifica-se a antecipação pois visa complementar folhas de pagamento de funcionários, quitações com INSS e fornecedores: E com o atual momento de dificuldade em que vive os municípios é fundamental que estejamos atualizados com nossas contas e para isto é necessário uma antecipação para manter o equilíbrio entre o superávit e o déficit.

Por oportuno, Sr. Presidente, e demais pares, submetemos este Projeto de Lei a consideração dos senhores, na certeza de ser considerado para que seja aprovado no qual solicitamos urgência urgentíssima.

RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal